



## Publicações Câmara de Mariana

### Publicações Diversas: Notificações

#### RESOLUÇÃO Nº. 009/2016

Dispõe Sobre as Providências Para o Encerramento do Exercício Financeiro de 2016.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. Para fins de encerramento do exercício financeiro, com a finalidade de preservar o princípio da competência e apropriação de despesas dentro do mesmo exercício, fica determinada a prestação de contas das despesas indenizáveis dos Vereadores até o dia 20 de dezembro de 2016.

Art. 2º. No mês de janeiro de 2017, fica autorizado o reembolso complementar das despesas ocorridas após a apresentação da prestação de contas, obedecidos os termos da resolução específica.

Art. 3º. A reunião ordinária prevista para o dia 26 de dezembro de 2016 será realizada no dia 22 de dezembro de 2016, às 9:00 (nove horas).

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariana, 05 de Dezembro de 2016.

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Vice- Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

1º Secretário da Câmara Municipal de Mariana

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **RESOLUÇÃO Nº 010/2016**

***Dispõe sobre a instituição do Departamento de Arquivo da Câmara Municipal de Mariana e dá outras providências.***

**O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:**

**Artigo 1º** - Fica instituído o Departamento de Arquivo da Câmara Municipal de Mariana, vinculado ao Gabinete da Presidência.

**Artigo 2º** - São atribuições do Departamento de Arquivo da Câmara Municipal de Mariana:

I- formular a política de gestão de documentos e coordenar a sua implantação no âmbito do Poder Legislativo Municipal;

II- estabelecer e divulgar diretrizes e normas de gestão e preservação de documentos;

III- garantir o acesso às informações e arquivos no âmbito da Câmara Municipal, observadas as restrições legais eventualmente aplicáveis;

IV- coordenar a elaboração e atualização de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos da Câmara Municipal;

V- assegurar a gestão, preservação e controle dos documentos sob sua custódia;

VI- dar cumprimento aos prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidades de Documentos, coordenar a eliminação daqueles desprovidos de valor e garantir a preservação dos documentos de valor histórico, probatório e informativo;

VII- autorizar as eliminações de documentos produzidos, recebidos e acumulados pela Câmara, desprovidos de valor permanente, em conformidade com o artigo 9º da Lei Federal nº 8.159/1991;

VIII- propor programas de ação educativa, social e editorial destinados a estreitar o vínculo da instituição com a comunidade e com vistas à recuperação da memória coletiva e às pesquisas sobre a história do Município a partir do acervo sob sua guarda;

IX- acompanhar e contribuir no desenvolvimento de programas de informatização, na gestão de documentos digitais e na instalação de sistemas informatizados de gestão arquivística de documentos.

**Artigo 3º**- Ao Departamento de Arquivo da Câmara Municipal de Mariana ficam subordinados tecnicamente todos os arquivos e protocolos do Poder Legislativo Municipal, sem prejuízo de sua subordinação administrativa, com o objetivo de:

- I- assegurar a gestão sistêmica de documentos e informações, inclusive de documentos digitais;
- II- agilizar o acesso aos documentos e informações;
- III- assegurar a preservação de documentos que encerram valor histórico, probatório e informativo;
- IV- promover a integração das atividades nos diversos SETORES da Câmara Municipal.

**Artigo 4º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso da Câmara Municipal, grupo permanente e multidisciplinar, composto por representantes das áreas Administrativa, Jurídica, Técnico Legislativa, Arquivo e por representantes das áreas específicas da documentação a ser avaliada:

- a) Wanessa Maria Alves Costa - funcionária do setor de arquivo, Técnica em arquivo, que exercerá a coordenação dos trabalhos;
- b) Ricardo Reis Vale da Silva - funcionário do setor jurídico, advogado;
- c) Francisco Carlos de Lima - funcionário do setor administrativo, auxiliar legislativo;
- d) Juscélia de Sales Dias - funcionária do setor administrativo, auxiliar legislativo;
- e) Patrícia da Costa Gomes - funcionária do setor de protocolo, coordenadora do departamento legislativo.

**Artigo 5º** - São atribuições da Comissão de Avaliação de Documentos e Acessos:

- I- orientar a identificação e avaliação de documentos, visando à elaboração e aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos;
- II- promover estudos e orientar a identificação e classificação de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, visando assegurar a sua proteção;
- III- colaborar com os setores da Câmara Municipal no trabalho de avaliação da massa documental acumulada;
- IV- coordenar os trabalhos de eliminação, transferência e de recolhimento de documentos;
- V- auxiliar a implementação da política de acesso à informação no âmbito da Câmara Municipal, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- VI- atuar como instância consultiva, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a informações não atendidas ou indeferidas.

**Artigo 6º**- A eliminação de documentos públicos do legislativo municipal somente será realizada mediante autorização do Departamento de Arquivo da Câmara Municipal de Mariana após aprovação da Comissão de Avaliação.

**§ 1** - Os documentos de guarda permanente não poderão ser eliminados após a microfilmagem, digitalização ou qualquer outra forma de reprodução, devendo ser preservados de acordo com o disposto na legislação vigente.

**§ 2º** - Os documentos de valor permanente são inalienáveis e imprescritíveis.

**Artigo 7º** - Ficarà sujeito a responsabilidade administrativa, civil e penal quem contrariar o disposto nesta Resolução, na forma da legislação vigente.

**Artigo 8º** - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Artigo 9º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mariana, 05 de Dezembro de 2016.

**Antônio Marcos Ramos de Freitas**

Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Edson Agostinho de Castro Carneiro**

Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

**Juliano Vaconcelos Gonçalves**

Primeiro Secretário da Câmara M. de Mariana

---

# Publicações Prefeitura de Mariana

## Legislação: Decretos

**DECRETO Nº 8.610, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016**

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 1.142.019,09 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Municipal nº 3.045, de 28 de dezembro de 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2016 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.142.019,09 (hum milhão cento e quarenta e dois mil dezanove reais e nove centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção da Iluminação Pública**

25.752.0002.2.425-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....147.021,90

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMSA**

**Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....27.073,05

**Manutenção das Ações de Média e Alta Complexidade**

10.302.0024.2.415-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....24.296,25

10.302.0024.2.415-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....662,78

**Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica**

10.305.0024.2.440-319004 - Contratação por Tempo Determinado.....31.080,65

**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**0901 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMED**

**Manutenção das Atividades da SEMED**

12.122.0018.2.087-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....34.783,64

12.122.0018.2.087-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....25.035,20

**Manutenção da Alimentação Escolar**

12.306.0018.2.648-339030 - Material de Consumo.....200.000,00

## **Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**

12.361.0018.2.642-319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....510.000,00

12.361.0018.2.642-319113 - Obrigações Patronais.....10.000,00

12.361.0018.2.642-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....3.400,00

12.361.0018.2.642-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....60.000,00

## **Programa Educação em Tempo Integral**

12.361.0018.2.460-339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....9.000,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

### **1202 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSITO - FMT**

## **Manutenção do Fundo Municipal de Transito**

06.451.0017.2.192-339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....59.665,62

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$ 1.142.019,09**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, decorre do excesso de arrecadação no valor de **R\$ 1.142.019,09 (hum milhão cento e quarenta e dois mil dezenove reais e nove centavos)**, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1112 - Serviços de Saúde	1112	24.296,25
1117 - COSIP	1117	147.021,90
1118 - FUNDEB - 60%	1118	520.000,00
1144 - PNAE	1144	200.000,00
1147 - QESE - Salário Educação	1147	132.218,84
1148 - BLATB - Bloco de Atenção Básica	1148	27.073,05
1149 - BLMAC - Bloco de Média e Alta Complexidade	1149	662,78
1150 - BLVGS - Bloco de Vigilância em Saúde	1150	31.080,65
1157 - Multas de Transito	1157	59.665,62

<b>TOTAL DO EXCESSO</b>		<b>R\$</b> <b>1.142.019,09</b>
-------------------------	--	-----------------------------------

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$ 1.142.019,09**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 09 de novembro de 2016.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal de Mariana

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.643 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Dispõe sobre tombamento de bem patrimonial localizado no distrito de Padre Viegas e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e dentro das disposições da Lei Municipal nº 1.728/2003; Decreto-Lei 25, de 30/11/1937 e artigo 216, § 1º da Constituição da República de 1988,

Considerando que a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário de Padre Viegas, localizada no antigo arraial de Sumidouro (1705) foi edificada em meados de 1737, Século XVIII, e erigida Igreja Matriz no ano de 1742, construção em cantaria e pedra lavrada, possui relevante valor histórico, cultural e arquitetônico;

Considerando que cabe ao Poder Público medidas de proteção ao acervo edificado que compõe a memória nacional,

### **DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica a Igreja Matriz de Nossa Senhora do Rosário, localizada no distrito de Padre Viegas, tombada para os fins da Lei Municipal nº 1.728/2003.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.644 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Dispõe sobre tombamento de bem patrimonial localizado no subdistrito de Paracatu de Baixo e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e dentro das disposições da Lei Municipal nº 1.728/2003; Decreto-Lei 25, de 30/11/1937 e artigo 216, § 1º da Constituição da República de 1988,

Considerando que a Igreja Santo Antonio de Paracatu de Baixo, reconstruída no Século XX, substituindo a antiga Capela de Santo Antônio edificada no início da mineração do ouro no Século XVIII, possui relevante valor histórico, cultural e arquitetônico;

Considerando que cabe ao Poder Público medidas de proteção ao acervo edificado que compõe a memória nacional,

#### **DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica a Igreja de Santo Antônio, localizada em Paracatu de Baixo, subdistrito de Monsenhor Horta, tombada para os fins da Lei Municipal nº 1.728/2003.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.645 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Dispõe sobre tombamento de bem patrimonial localizado na sede do Município de Mariana e dá outras providências.”*



O Prefeito Municipal de Mariana, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e dentro das disposições da Lei Municipal nº 1.728/2003; Decreto-Lei 25, de 30/11/1937 e artigo 216, § 1º da Constituição da República de 1988,

Considerando que a Igreja São Pedro dos Clérigos, construção do final da primeira metade do Século XVIII, se destaca por sua planta de partido ovalado, características de poucas igrejas barrocas mineiras, possui relevante valor histórico, cultural e arquitetônico;

Considerando que cabe ao Poder Público medidas de proteção ao acervo edificado que compõe a memória nacional,

### **DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica a Igreja São Pedro dos Clérigos, localizada à Rua Antônio Pacheco, s/nº, bairro Colina de São Pedro, Mariana-MG, tombada para os fins da Lei Municipal nº 1.728/2003.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.646 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Dispõe sobre tombamento de bem patrimonial localizado no subdistrito de Bento Rodrigues e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 92 da Lei Orgânica Municipal e dentro das disposições da Lei Municipal nº 1.728/2003; Decreto-Lei 25, de 30/11/1937 e artigo 216, § 1º da Constituição da República de 1988,

Considerando que a Capela Nossa Senhora das Mercês de Bento Rodrigues, subdistrito de Santa Rita Durão, construção do Século XVIII, possui relevante valor histórico, cultural e arquitetônico;

Considerando que cabe ao Poder Público medidas de proteção ao acervo edificado que compõe a memória nacional,

### **DECRETA :**

**Artigo 1º** - Fica a Capela Nossa Senhora das Mercês de Bento Rodrigues, subdistrito de Santa Rita Durão, tombada para os fins da Lei Municipal nº 1.728/2003.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

### **DECRETO Nº 8.647, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Estabelece tarifa remuneratória a ser cobrada pelo serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (Taxi) no período que menciona”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 92, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento do fluxo de pessoas e veículos no período de final de ano;

CONSIDERANDO a reivindicação dos permissionários taxistas que atuam no município de Mariana,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica permitido o uso da Bandeira “2” por 24 (vinte e quatro) horas, para cobrança de tarifas por toda e qualquer viagem ou corrida efetuada em veículos de aluguel - TAXI, no período compreendido entre os dias 01 de dezembro 2016 a 10 de janeiro de 2017.

**Parágrafo Único** - Vencido o prazo especificado no *caput* deste artigo, será restabelecida a tarifa para cobrança de serviços de taxi, de acordo com o Decreto Municipal 7.517, de 07/11/2014.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a quem o cumprimento deste pertencer, que o cumpra ou faça cumprir, tão inteiramente como nele se contém.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

**Prefeito Municipal**

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.648, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Prorroga, para fins de amamentação, a licença maternidade da funcionária que menciona e dá outras providências”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso das suas atribuições legais e na forma prescrita no artigo 92, VII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º da Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 6.244/2016.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Eliane Antônia da Conceição Pereira Nunes**, ocupante do cargo de **Monitora de Educação em Tempo Integral, Matrícula nº 27.726**, com início em 05/12/2016 e término em 02/02/2017.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.649, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor que menciona e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Junior, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana - Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar nº 064/2008;

Considerando o disposto do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008, art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal/88.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **Aposentadoria Voluntária** à servidora **Aparecida de Fátima Malaquias Freitas**, brasileira, casada, professora, portadora do CPF nº 585.703.496-53 e RG nº MG-2.879.515 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de PEB, Matrícula nº 7.969, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia **12 de dezembro de 2016**.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Decretos**

**DECRETO Nº 8.650, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016**

*“Concede Aposentadoria por Invalidez ao servidor que menciona e dá outras providências”.*

**O Prefeito Municipal de Mariana, Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, no uso de suas atribuições legais e,**

Considerando, a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana -

Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o teor da Lei Complementar 003/2001, que introduziu o Plano de Cargos, Carreira e Salários do servidor público municipal;

Considerando a instituição do Regime Próprio de Previdência Social e criação do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - FUNPREV, Lei Complementar 064/2008;

Considerando o disposto no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 064/2008 c/c art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela EC 70, de 29/03/2012;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica concedida aposentadoria por invalidez à servidora Maria Goretti Lisboa, brasileira, professora, portadora do CPF nº 008.338.306-94 e RG nº MG-8.247.071 SSP/MG, ocupante do cargo efetivo de PEB/ PEI, Matrícula nº 4.855, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 01/12/2016.**

**Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01/12/2016.**

**Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.**

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior**

Prefeito Municipal

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

### **Decretos**

#### **DECRETO Nº 986 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º - Fica nomeada Ana Paula de Sena para o cargo em comissão de Vice de Diretora de Escola, a partir de 01 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.**

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 987 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados **Arlinda Gonçalves Coelho** e **Rafael Oliveira Rapallo**, **respectivamente**, para os cargos em comissão de **Secretária Adjunta de Gestão Estratégica de Pessoal** e **Assessor III**, a partir de 01 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 988 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica exonerada **Danielle Pyra Ferreira**, do cargo em comissão de **Chefe do Departamento de Manutenção Elétrica**, a partir de 05 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

## Duarte Eustáquio Gonçalves Junior

Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 989, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para o exercício de Função Gratificada a partir do dia 02 de dezembro de 2016, nos termos do Art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 003/2001.

<b>NÍVEL FG I</b>	
Cleunice do Carmo Hilário	Chefe de Serviço de Saúde
Fátima de Sousa Rodrigues	Chefe de Serviço de Saúde
José Gerinaldo de Oliveira Santos	Coordenador do Setor de Distribuição de Processos da Delegacia de Polícia
Juarez Gonçalves Martins	Coordenador do Controle de Estoque e Ferramentas do SASU
Maria das Graças Araújo	Chefe de Serviço de Saúde
Maysa de Cássia Gonçalves Pereira	Chefe de Serviço de Saúde
Paulo Cesar da Silva Pereira	Coordenador das Partes Diárias dos Veículos da Frota Municipal
Paulo Geraldo Carneiro	Chefe de Serviço de Saúde
Roberto Luiz Araújo	Coord. da Fiscalização de Produtos Agropecuários
Rosângela Aparecida da Silva Teodoro	Coord. da Equipe de Limpeza da Secretaria de Educação
Rosimar Alves Matos Martins	Coordenadora dos Serviços de Inspeção Escolar
Sidney Cosme Gonçalves	Coordenador de Serviços Gerenciais de Prédio Público
Tone Junior Teixeira Faustino	Coord. da Equipe de Limpeza do SASU
Wanderlei do Carmo Freitas	Coordenador da Equipe de Pedreiros da Secretaria de Obras
<b>NÍVEL FG II</b>	
Afrânio Enásio de Araújo	Gerente de Serviços de Saúde
Alessandra Antonia Barros Chagas	Gerente de Serviços de Saúde
Edenilson Arlindo Viana	Coord. dos Serviços de Limpeza em Distritos

Edesio Concesso Moreira	Coordenador dos Serviços de Manutenção de Máquinas Pesadas	
Flávia Cristina Martinho	Gerente de Serviços de Saúde	
Irany Martins Pereira	Coordenador de Manutenção da Garagem Municipal	
Maria Angela Cerceau	Gerente de Serviços de Saúde	
Nanci Tobias dos Reis	Coord. dos Serviços Administrativos do SASU	
Nivaldo de Oliveira	Coordenador da Equipe de Pintores da Secretaria de Obras	
Rodrigo do Carmo Ramos Teixeira	Coord. da Equipe de Servente de Obras	
Rosana do Carmo Fonseca Marques	Gerente de Serviços de Saúde	
Tessa Carla Martins Pereira	Coord. do Serviço de Digitação da Polícia Civil	
Wilson de Oliveira	Coordenador dos Serviços de Manutenção da Frota Municipal de Veículos	
<b>NÍVEL FG III</b>		
Adriano Martins Costa	Inspetor de Serviço Logístico da Guarda Municipal	
Ana Cristina de Freitas	Inspetor de Serviço de Gestão e Projetos Sociais da Guarda Municipal	
Antonia Aparecida de Paula Castro	Gerente de Serviços Especializados de Saúde	
Cláudia Maria da Silva	Agente de Controle Interno	
Claudiney do Carmo Ramos	Coordenador de Cadastro de Fornecedores	
Cléria Aparecida de Freitas	Gerente de Serviços Especializados de Saúde	
Crislaine Aparecida Lourenço	Agente de Controle Interno	
Daniela da Costa Gomes	Coordenadora de Cadastros Escolares	
Daniella Rapallo de Oliveira	Gerente de Serviços Especializados de Saúde	
Flávia Cristina Ferreira de Oliveira Ramos	Gerente de Serviços Especializados de Saúde	
Gleidson Rego Martins Silva	Inspetor de Serviço de Manutenção de Frota da Guarda Municipal	
Gustavo Grijó dos Santos Augusto	Agente de Controle Interno	
Janete Luciane Câmara	Gerente de Serviços Especializados de Saúde	
Jorge Gomes Pereira Junior	Inspetor de Serviço de Legislação e Disciplina da Guarda Municipal	
Juliana Santos Silva	Gerente de Serviços Especializados de Saúde	
Manoel Marques Figueiredo	Coord. da Equipe de Manutenção do Prédio do SASU	
Maria José de Paula	Gerente de Serviços Especializados de Saúde	
Martoncleiton Gontijo dos Santos	Coordenador de Fiscalização de Posturas	
Michele Pereira Xavier	Agente de Controle Interno	
Roseli Aparecida da Silva	Inspetor de Serviço de Monitoramento da Guarda Municipal	
<b>NÍVEL FG IV</b>		
Arlindo Exedito	Gerente de Programa de Saúde	



Elenise Rodrigues Vieira Resende	Coordenadora dos Serviços Administrativos da Procuradoria Municipal	
Eliana Maria Nascimento da Cruz	Gerente de Programa de Saúde	
Geraldo Augusto Simplicio	Coordenador do Serviço de Transporte e Estradas Vicinais	
Luciene Cristina Venâncio	Coordenadora dos Projetos Técnicos de Engenharia	
Michelle Azevedo Soares	Gerente de Programa de Saúde	
Miriam Terezinha Gomes	Coordenadora dos Serviços Administrativos do DEMUTRAN	
Raquel de Souza Oliveira	Coordenadora dos Serviços de Controle de Processos do DEMUTRAN	
Silvania Maria dos Santos	Gerente de Programa de Saúde	

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 990 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado o Senhor Luis Henrique Lobo Silame Gomes do cargo em comissão de Assessor III, a partir do dia 05 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 991 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica exonerado Alenn Luiz Bispo do cargo em comissão de Chefe do Depto. de Gestão de Contratos de Obras e Convênios, a partir do dia 06 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **DECRETO Nº 992 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Prefeito Municipal de Mariana, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º - Ficam exonerados *Osmerindo Anelito Pena e Terezinha Silva Cunha*, respectivamente, dos cargos em comissão de *Encarregado do Serviço de Monitoramento Eletrônico e Encarregada do Serviço de Manutenção do Paço Municipal*, a partir do dia 07 de dezembro de 2016, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 108/2013.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

**Duarte Eustáquio Gonçalves Junior**

Prefeito Municipal

## **Licitações: Pregão Presencial**

**Pregão presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Republicação do Pregão presencial Nº 129/2016 com reserva

de item exclusivo para ME , EPP , MEI e Cooperativas, conforme previsão no artigo 48 inciso III, da lei 147/2014. **Objeto:** Registro de Preço para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de tendas para atender aos eventos promovidos pelo Município. **Abertura: 22/12/2016 às 08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 07 de dezembro de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Pregão presencial Nº 132/2016 para participação exclusiva de ME, EPP e o Empresário Individual, conforme lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de alimento (Ração) para cães da Guarda Civil Municipal. **Abertura: 26/12/2016 às 13:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 07 de dezembro de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial

**Prefeitura Municipal de Mariana** - Pregão presencial Nº 133/2016 para participação exclusiva de ME, EPP e o Empresário Individual, conforme lei complementar nº123/06 e lei 147/14. **Objeto:** Aquisição de móveis para atender a gestão do Bolsa Família. **Abertura: 26/12/2016 às 08:45min.** Informações e esclarecimentos aos licitantes serão prestados na sala da CML, mesmo local onde encontra-se o Edital. Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00 horas. Site:www.pmmariana.com.br, e-mail: licitacaoprefeiturademariana@gmail.com. [Tel: \(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 07 de dezembro de 2016. Marlon Paulo Figueiredo da Silva. Pregoeiro Oficial

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2016 FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA** - Fica ratificada a dispensa de licitação para contratação de serviço de reforma e confecção de placas de exposição externa para instalações do FUNPREV, da empresa Aída das Graças Fernandes Silveira-ME, CNPJ: 64.234.958/0001-20, Valor de R\$ 618,00 (seiscentos e dezoito reais) Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 23/08/2016. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2016 FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição e instalação de relógio de ponto para registro de entrada e saída dos funcionários do FUNPREV, da empresa SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI-EPP, CNPJ: 04.672.602/0001-46, Valor de R\$1.870,00 (mil oitocentos e setenta reais) Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 31/08/2016. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2016 FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA** - Fica ratificada a dispensa de licitação para fornecimento de lanche em treinamento de funcionários e conselheiros do FUNPREV, da empresa QUITANDA DA VOVÓ VILMA LTDA-ME, CNPJ: 13.888.306/0001-78, Valor de R\$416,24 (quatrocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos) Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 28/10/2016. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2016 FUNPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS**

**SERVIDORES MUNICIPAIS DE MARIANA** - Fica ratificada a dispensa de licitação para aquisição de tonner hp para o FUNPREV, da empresa MAURICIO MOISES MARQUES DA SILVA JUNIOR-ME, CNPJ: 07.931.627/0001-05, Valor de R\$349,50 ( trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) Fundamentação Legal: Art. 24, II da Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 11/11/2016. Leandra Aparecida Saraiva Martins- Coordenadora do FUNPREV.

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **COMUNICADO**

Considerando que a partir de 01.01.2017, para os municípios, entrará em vigor a Lei nº 13.019, de 2014, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - OSC;

Considerando que, com a vigência da nova Lei, será estabelecido um novo regime jurídico das parcerias entre a administração pública municipal e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, por meio de novos instrumentos jurídicos: os Termos de Fomento e de Colaboração, no caso de parcerias com recursos financeiros, e o Acordo de Cooperação, no caso de parcerias sem recursos financeiros;

Considerando que a nova Lei estabelece novos requisitos para as OSCs interessadas em firmar parcerias com a administração pública, exigindo, dentre outros, a adequação do estatuto social, regularidade fiscal e jurídica, além dos dados cadastrais atualizados no CNPJ e demais sistemas públicos de informação;

A Prefeitura Municipal de Mariana comunica a todas as Organizações da Sociedade Civil - OSC **interessadas em iniciar ou manter parcerias** com a administração pública local, que tomem as medidas necessárias para o fiel cumprimento da referida Lei.